



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.424, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2002
E ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 70.000,00.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído na meta "06.03.03 – Manutenção das Escolas Municipais", constante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.286, de 20 de novembro de 2002, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências", parte do programa 098 "Projeto Melhoria e Manutenção de Prédios, Móveis e Equipamentos das Escolas Municipais", constante do Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", a reforma da quadra de esportes da EMEF Princesa Isabel, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a manutenção do telhado da EMEF Vânia Medeiros Mincarone, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:
06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
0603.1236100472.075 – Manutenção das EMEFs
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – 162 R\$ 70.000,00

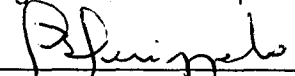
Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e três.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) na fls. 053

e publicado (a)

Em 23/10/2003

